

**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA
POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA CIAMPRUA/PR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 – SEJUF/DEJUDH

Regulamenta o Processo de Eleição de representantes das Entidades da sociedade civil, para composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, para o biênio 2023/2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, através do Departamento da Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais considerando o contido no Decreto Estadual nº 2.405/2015 que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – doravante sendo denominado - CIAMPRua/PR, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.344/2022, considerando seu Decreto de criação, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Extraordinária, no dia 18 de outubro de 2022, CONVOCA as organizações da sociedade civil, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar para concorrer ao pleito, que será realizado na Reunião Específica para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que integrarão o CIAMPRua/PR, a qual ocorrerá de forma virtual, em link a ser disponibilizado pela Comissão de Eleição, para a gestão 2023/2024, na forma do presente Edital.

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as organizações interessadas em ocupar uma vaga no CIAMPRua/PR, com titular e suplente, que compartilhem dos princípios da Política Nacional da População em Situação de Rua, que comprovem atuação há mais de um ano na mobilização, organização, promoção, atendimento, defesa ou garantia dos direitos das pessoas em situação de rua, e que comprovem atuação ou atendimento de pessoas em situação de rua de instituições que não limitem seu atendimento a pessoas referenciadas apenas em um município.

Art. 2º Para fins de aplicação deste Regulamento fica estabelecido que:
I - entende-se por abrangência estadual, a organização da sociedade civil ligada à promoção, proteção, defesa, atendimento e garantia de direitos das pessoas em situação de rua de instituições que não limitem seu atendimento a pessoas referenciadas apenas em um município.

Parágrafo único: Fica estabelecido que o Movimento Nacional da População em Situação de Rua – MNPR tem cadeira fixa, de acordo com o Decreto nº 12.344/2022, Art. 6º, Parágrafo primeiro, não necessitando concorrer à eleição, por serem os representantes do público que é foco do Comitê.

Art. 3º O processo eleitoral das organizações da sociedade civil para compor o CIAMPRUA/PR para o Biênio 2023/2024 será realizado via internet, em plataforma própria para a votação, em link a ser disponibilizado um dia antes da eleição, conforme data do Art. 13 g' no Ato de Carregamento.

Parágrafo único: Caso as Instituições habilitadas correspondam ao número exato das cadeiras, estas serão eleitas por Aclamação.

Capítulo II DO OBJETO

Art. 4º A eleição será para habilitação de 05 (cinco) Instituições da Sociedade Civil Organizada, que atuem no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua, para cumprir o art. 20, do Regimento Interno¹ (link de acesso no rodapé da página), do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua, sobre a eleição de seus representantes para o próximo mandato, a ser iniciado em fevereiro de 2023.

§1º As Organizações habilitadas participarão da Reunião Específica, no formato *online*, cujo link será fornecido pela Comissão de Eleição antes da data especificada no calendário, que objetiva o preenchimento de **05 (cinco) vagas** no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRUA/PR, em razão do término do mandato da gestão de 2021/2022.

§2º Para poder distribuir as vagas, dividiram-se os municípios em 04 (quatro) macrorregionais, a partir dos Escritórios Regionais da SEJUF - ERs, distribuindo as vagas entre eles, conforme segue:

1º Macrorregional de **Ponta Grossa** – cabendo **duas vagas**, por ter nesta a capital do Estado e sua região metropolitana, tendo proporcionalmente o maior número de pessoas em situação de rua do Estado, sendo uma vaga para os ERs de Curitiba e Ponta Grossa, e uma vaga para os ERs de Irati e Paranaguá;

2º Macrorregional de **Apucarana** – cabendo **uma vaga**;

3º Macrorregional de **Umuarama** – cabendo **uma vaga**;

4º Macrorregional de **Pitanga** – cabendo **uma vaga**.

§3º Composição das regionais da SEJUF, nas quatro Macrorregiões:

- 1º Macrorregião de **Ponta Grossa**:

ER Curitiba; ER Ponta Grossa; ER Irati; ER de Paranaguá.

- 2º Macrorregião de **Apucarana**:

ER Londrina; ER Jacarezinho; ER Ibaiti; ER Cornélio Procópio; ER Apucarana; ER Maringá; ER Ivaiporã.

- 3º Macrorregião de **Umuarama**:

¹ - Link de acesso para o Regimento Interno do CIAMPRua/PR:
https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-10/regimentointernciampruaiulho2017.pdf

ER Cascavel; ER Toledo; ER Foz do Iguaçu; ER Campo Mourão; ER Umuarama; ER Paranaíba; ER Cianorte.

- 4º Macrorregião de **Pitanga**:

ER Pitanga; ER Laranjeiras do Sul; ER Guarapuava; ER Pato Branco; ER Francisco Beltrão; ER União da Vitória;

§4º No caso de não haver OSC inscrita em alguma das macrorregionais, ou não habilitadas, a vaga desta passará automaticamente para a macrorregional que tiver mais OSCs habilitadas.

§5º As Organizações vencedoras deverão participar das reuniões convocadas pelo CIAMPRua/PR, de forma *online*, pelo link enviado no e-mail dos Membros Titular e Suplente, quando houver a convocação.

§6º Não haverá pagamento de diárias, traslado ou viagens aos representantes das instituições vencedoras, para participar das reuniões ou eventos, por não haver previsão deste tipo de despesas para Comitês, no Tribunal de Contas do Estado. As suas presenças serão sempre viabilizadas pelo sistema disponibilizado via plataforma *online*.

Art. 5º O processo de eleição de representantes da Sociedade Civil Organizada para o Comitê, é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise dos documentos para fins de habilitação e reunião *online* para eleição das 05 (cinco) organizações que irão compor o comitê.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 6º Os membros eleitos por dois anos para a gestão 2023/2024, poderão ser reconduzidos para outro mandato de igual período (conforme Art. 22 do Regimento Interno do Comitê), e igualmente que seja observado o art. 8º deste Edital.

Art. 7º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e votantes, as organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos das pessoas em situação de rua e desde que com atuação dentro do Estado do Paraná, conforme **Art. 2º, alínea II**, e cuja documentação básica esteja completa.

Parágrafo Único - A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

Art. 8º Não poderão concorrer à reeleição as organizações da sociedade civil que possuem assento no CIAMPRua/PR, por duas gestões seguidas (conforme Art. 22 do Regimento Interno do Comitê). Entretanto, as organizações que integram o Comitê por uma gestão, podem concorrer a vaga, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e regras do processo eleitoral previsto pelo presente regulamento.

Parágrafo único. Considerando a participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a

participação da mesma na Comissão Eleitoral, podendo a Organização se candidatar para o mandato, se abstendo da análise da documentação da entidade que a representa.

CAPÍTULO III DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º Poderá participar do processo eleitoral a Organização da Sociedade Civil que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes modalidades:

- I - Instituições de Ensino Superior – IES;
- II - Entidades, redes e articulações de direitos fundamentais de proteção e de defesa das pessoas em situação de rua;
- III - Entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das pessoas em situação de rua.

Art. 10 As organizações da sociedade civil irão habilitar-se para a assembleia de eleição para votar e serem candidatas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, endereçado ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, sito na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala “B”, Palácio das Araucárias, Bairro Centro Cívico – Curitiba – PR, ou no endereço sede de um dos 24 (vinte e quatro) Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, indicando a qual das quatro Macrorregionais pertence o endereço sede da Instituição que está se candidatando. Todos os documentos deverão ser enviados pelo Escritório Regional da SEJUF, via endereço de *email*: eleicaoociamp2022@sejuf.pr.gov.br, assinados pelo Representante Legal da Organização. Após, deverá aguardar o aviso de confirmação do recebimento da documentação. A inscrição deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Requerimento à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral (Anexo I), devidamente preenchido, onde esteja indicado que a organização será candidata e votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome dos indicados para representar a entidade (titular e suplente);
- II - Estatuto registrado em cartório há, pelo menos, um ano;
- III - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- IV - Comprovante de endereço;
- V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI - Relatório de atividades do ano de 2021, em que se comprove atuação ou atendimentos com pessoas em situação de rua de instituições que não limitem seu atendimento a pessoas referenciadas apenas em um município;
- VII - Declaração de adesão aos princípios da Política Nacional e Estadual para as pessoas em situação de rua (Anexo II);
- VIII - Cópia do RG, CPF, *e-mail*, número de telefone celular de contato e comprovante de residência dos representantes titular e suplente, indicados pela organização, bem como do representante oficial da instituição que votará.

§1º O Estatuto pode ser substituído por Declaração de outra Instituição que atue com pessoas em situação de rua, atestando a atuação a mais de um ano da Organização candidata.

§2º Após a análise da documentação pela Comissão de Eleição, as pessoas representantes das instituições que forem habilitadas para serem eleitas, candidato/votante, receberão no e-mail fornecido na inscrição, a autorização com a chave de acesso que o habilitará para votar no processo eleitoral de forma *online*.

§3º Os *e-mails* que contenham grande volume de documentação, poderão ser comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato PDF.

§4º A fim de padronizar os procedimentos, as inscrições que forem realizadas nos Escritórios Regionais da SEJUF, receberão comprovante da entrega junto ao ER, e os documentos entregues deverão ser digitalizados e enviados pelo ER através do *email* da Comissão de Eleição 2022, eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná.

Art. 11 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados **nos incisos do artigo 10º**, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

Art. 12 Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CIAMPRua/PR, nos termos do presente Edital.

Parágrafo Único - Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art. 13 A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: 31/10/2022 a 10/11/2022;
- b) Prazo para o Escritório Regional enviar por *e-mail* as solicitações de habilitação: 11/11/2022;
- c) Análise da comissão eleitoral: 16/11/2022 a 22/11/2022;
- d) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 23/11/2022;
- e) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: 25/11/2022 a 29/11/2022;
- f) Publicação da relação definitiva das ONGs e OSCs habilitadas e inabilitadas: 01/12/2022;
- g) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: 07/12/2022;
- h) Data do processo eleitoral: 08/12/2022;
- i) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: 09/12/2022 a 12/12/2022;
- j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 13/12/2022;
- l) Envio para publicação do Decreto com os Membros Eleitos: 15/12/2022;

m) Posse dos Membros representantes das ONGs e OSCs eleitas: em fevereiro de 2023.

§ 1º As datas previstas poderão sofrer alterações, se a Comissão entender da necessidade.

§2º O ato de carregamento previsto na alínea “g” será realizado com o acompanhamento da Comissão Eleitoral.

§3º O descumprimento dos prazos estabelecidos na alínea “a”, acarretará na inabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 14 Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas ao e-mail da Comissão de Eleição do CIAMPRua/PR, eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br, no prazo estipulado no artigo 13º, alínea “e”.

Art. 15 O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais. A Comissão Eleitoral deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo para fins de deferir ou indeferir a inscrição da entidade recorrente. O resultado será publicado até o dia 01/12/2022 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho no Portal do CIAMPRua/PR, no qual constarão a lista dos nomes das organizações da sociedade civil habilitadas para o certame deste Edital.

Art. 16 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL

Art. 17 A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CIAMPRua/PR por meio da Proposição 007/2022, formada por representantes de cada órgão indicado: SEJUF/DEJUDH, MPPR, e o MNPR (que tem assento permanente no Comitê). A Comissão Eleitoral contará com o apoio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, a área técnica da Política para a População em Situação de Rua e da Secretaria-Executiva do Comitê, para o processo eleitoral.

§1º A Comissão eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, uma relatora e uma coordenadora.

§2º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar da Assembleia de Eleição do CIAMPRua/PR, fazendo a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral, a ser realizado via internet nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO V

**DA ELEIÇÃO DO CIAMPRua/PR
BIÊNIO 2023/2024**

**Seção I
Da realização da eleição**

Art. 18 A eleição das cinco organizações representantes da sociedade civil para compor o CIAMPRua/PR para o biênio 2023/2024 será realizada no dia 08 de dezembro de 2022, com a seguinte divisão: no horário das 09h00 às 11h00 do período da manhã, acontecerá reunião online, por meio do link a ser fornecido pela Secretaria Executiva do Comitê, com objetivo de apresentar cada OSC que foi habilitada; o período da tarde, das 14h00 às 16h00 horas, será utilizado para a votação por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo que será encaminhado no dia anterior da votação, pela Secretaria Executiva, no *e-mail* do representante indicado para votar.

§1º A eleição será simultânea em todo o Estado do Paraná, onde os(as) candidatos(as) e votantes habilitados(as) deverão votar em 05 (cinco) organizações habilitadas de sua preferência, independente do segmento, conforme o art. 24.

§2º As organizações habilitadas farão uma **exposição** sobre a atuação da respectiva entidade, bem como seu compromisso na área da população em situação de rua, **via videoconferência, no dia 08/12/2022, das 09h00 às 11h00**, podendo utilizar-se da estrutura das sedes de um dos 24 (vinte e quatro) Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para fazer a exposição em que terão tempo de fala de 5 a 10 minutos.

Art. 19 Serão eleitas as 05 (cinco) organizações que obtiverem o maior número de votos.

§1º Em casos de empate, será considerada eleita à entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ ou comprovante de tempo de atuação na área específica da população em situação de rua, permanecendo o empate será considerada eleita à entidade com seu dirigente mais idoso.

§2º As Organizações votadas que excederem ao número de vagas, ficarão na suplência. Estas poderão ser chamadas para integrar o Comitê caso haja vacância durante o período da gestão.

Art. 20 A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

- I** - realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;
- II** – Exposição das Instituições sobre sua atuação com a PSR;
- III** - votação via internet;
- IV** - apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos, independente de segmento;
- V** – registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 21 Caso o representante não receba no *e-mail* indicado o *login* e senha até o dia 07/12/2022, ou ainda se o sistema de votação apresentar alguma inconsistência, a situação deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio do e-mail

eleicaociamp2022@sejuf.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3210-2419 ou (41) 3210-2761, para que o suporte seja devidamente realizado.

Art. 22 Após confirmar votação na plataforma não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II **Da votação e da apuração**

Art. 23 Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes deverão votar por meio eletrônico, via internet, conforme estabelecido no artigo 4º.

§1º A cédula eletrônica conterà os nomes das instituições candidatas (as) habilitados (as) dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão **social de seu CNPJ**.

§2º A cédula eletrônica, somente estará disponível no período de votação conforme estabelecido no artigo 18º.

Art. 24 Encerrado o processo de votação às 16h00 horas, a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição, após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. Os candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 25 Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 26 Proclamado o resultado, a lista será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site da SEJUF, no Portal do CIAMPRua/PR.

§1º As organizações eleitas serão representadas no CIAMPRua/PR por intermédio de um membro titular e um membro suplente, previamente indicadas, conforme disposto neste edital;

§2º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

Seção III **Do Resultado Final**

Art. 27 A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) membros(as) titulares e suplentes será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado Paraná pela Secretaria-Executiva do CIAMPRua/PR, para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

Art. 28 O Membro Titular e o Membro Suplente, indicados pelas Organizações eleitas, bem como, o Membro Titular e o Membro Suplente, indicados pelos Órgãos de Estado, serão nomeados pelo Governador por meio de Decreto, e tomarão posse em reunião chamada pela coordenação, para este fim.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 29 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação de prazo, a partir da data de 13/11/2022, no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas, com as consequentes mudanças no restante do calendário, que será posteriormente publicada, se houver a necessidade.

Art. 30 As publicações serão feitas no sítio oficial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, no Portal do CIAMPRua/PR na internet, na forma deste regulamento, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 31 Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

Rogério Gonçalves Thomé
Chefe do Departamento de Justiça e de Direitos Humanos - DEJUDH
Resolução SEJUF nº 185/2022
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DIOE nº 11285, publicado no dia 21 de Outubro de 2022.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para Candidatura e Votação:

Pelo presente, a (o): _____
(Nome da Entidade), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de _____, no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua – CIAMPRua/ sendo que votará no dia da assembleia em representação à entidade o(a) Sr(a) _____
RG n.º _____ Fone celular com código de área _____
E-mail LEGÍVEL: _____.

Informo que a Organização atua na execução da Política da população em situação de rua, na modalidade:

- I - Instituições de Ensino Superior – IES;
- II - Entidades, redes e articulações de direitos fundamentais de proteção e de defesa das pessoas em situação de rua;
- III - Entidades de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das pessoas em situação de rua.

Indicar abaixo o nome do representante titular e suplente:

Titular: _____ RG: _____

Suplente: _____ RG: _____

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha, as seguintes documentações:

- () Estatuto registrado em cartório há mais de um ano **OU** Declaração de outra Instituição que atue com pessoas em situação de rua, atestando a atuação a mais de um ano da Organização candidata;
- () Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- () Comprovante de endereço;
- () Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Relatório de atividades do ano de 2021, onde se comprove atuação e pessoas em situação de rua provenientes de 2 ou mais municípios do Estado.
- () RG, CPF, email, celular com código de área e comprovante de residência das representantes titular e suplente indicadas pela Entidade.
- () Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para a população em situação de rua (ANEXO II).

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações.

Local e data:

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2023-2024 do CIAMPRua/PR, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para a População em Situação de Rua, abaixo elencados:

São princípios da Política Nacional e Estadual para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado; e
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

-----, -----de -----de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SEJUF

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA: 2º SEDE MACRORREGIÃO

End.: Rua Osório Ribas de Paula, 1120

Email: erapucarana@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 43-3308-1300

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO:

End.: Rua Harrison José Borges, 1380 - CEP: 87.303-130

Email: ercampomourao@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 44-3599-1350

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

End.: Rua Riachuelo, 2107 - CEP: 85.816-290

Email: ercascavel@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: (45) 3324-7761

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE:

End.: Rua Dom Pedro I, nº 87 - CEP: 87.200-123

Email: ercianorte@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: (44) 3629-5258

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

End.: Rua Piauí, 436, Centro - CEP: 86.300-000

Email: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br,

Tel: 43-3520-3400

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

End.: Rua Rua Almirante Tamandaré, 1133 - CEP: 80.040-110

Email: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 41-3270-1019 / 41-3270-1078

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU:

End.: Rua Jorge Sanwais, 1.078, Centro - CEP: 85.851-150

Email: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 45-3572-1476

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO:

End.: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 228 – sala 22 - CEP: 85.601-030

Email: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 46-3524-1185

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA:

End.: Rua Quinze de Novembro, 7466 - CEP: 85.010-000

Email: er guarapuava@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 42-3630-3600

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IBAITI
End.: Rua José de Moura Bueno, 267 – CEP: 84.900-000
Email: eribaiti-trabalho@sejuf.pr.gov.br
Tel.: (43) 3546-6211
11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI
End.: Rua Antonio Cavalin 900 - CEP: 84.500-039
Email: erirati@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 42-3422-1028
12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ
End.: Avenida Paraná, 115 - CEP: 86.870-000
Email: erivaipora@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 43-3472-2126
13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO
End.: Rua Marechal Deodoro, 622 - CEP: 86.400-000
Email: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 43-3511-2400
14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL:
End.: Rua Sete de Setembro, 2277 - CEP: 85.301-070
Email: erlaranjeiras@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 42-3635-3595
15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA >
End.: Rua Professor Julio Estrela Moreira, 542 - CEP: 86.015-070
Email: erlondrina@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 43-3325-2635
16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
End.: Avenida Herval, 151 - CEP: 87.013-110
Email: ermaringa@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 44-3262-0063
17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ:
End.: Avenida Gabriel De Lara, 444, 5º Andar - CEP: 83.203-550
Email: erparanagua@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 41-3422-5581
18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁÍ:
End.: Rua Rio Grande do Norte, 1835 - CEP: 87.705-010
Email: erparanavai@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 44-3421-2751
19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO:
End.: Rua Brasília, 344 - CEP: 85.504-027
Email: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br,
Tel.: 46-3272-1400

20. ESCRITÓRIO DE PITANGA: **4ª SEDE MACRORREGIÃO**

End.: Avenida Manoel Ribas, 142 - CEP: 85.200-000

Email.: erpitanga-trabalho@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: (42) 3646-3438

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA: **1º SEDE MACRORREGIÃO**

End.: Rua General Carneiro, 1106 - CEP: 84.010-370

Email: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 42-3700-2150

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO:

End.: Rua México, 321

Email: ertoledo@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 45-3378-8450 / 45-3378-8451

23. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA: **3º SEDE MACRORREGIÃO**

End.: Rua Amazonas, 3,361, Zona 2

Email: erumuarama@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 44-3622-4991

24. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA:

End.: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93

Email: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br,

Tel.: 42-3523-2220

ANEXO IV – QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS DA ELEIÇÃO:

- a) Período de inscrição: 31/10/2022 a 10/11/2022;
- b) Prazo para o Escritório Regional enviar por e-mail as solicitações de habilitação: 11/11/2022;
- c) Análise da comissão eleitoral: 16/11/2022 a 22/11/2022;
- d) Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 23/11/2022;
- e) Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas: 25/11/2022 a 30/11/2022;
- f) Publicação da relação definitiva de ONGs e OSCs habilitadas e inabilitadas: 01/11/2022;
- g) Ato de carregamento das Organizações habilitadas votantes candidatas na plataforma: 07/12/2022;
- h) Data do processo eleitoral: 08/12/2022;
- i) Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: 09/12/2022 a 12/12/2022;
- j) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 13/12/2022;
- l) Envio de procedimento para a nomeação por Decreto dos Membros Eleitos, bem como, dos representantes governamentais, que comporão a gestão 2023/2024: 15/12/2022;
- m) Posse dos Membros representantes das organizações eleitas e dos representantes governamentais: em fevereiro de 2023.